Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 9/2026

Diamantina, 26 de fevereiro de 2026.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS)			
Vinculado ao Documento SEI n°: 133993544	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento		
PROCESSO ADMINISTRATIVO SLA Nº: 5219/2026	**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos.		
EMPREENDEDOR: Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A		**CNPJ:**	02.359.572/0003-59
EMPREENDIMENTO: Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A		**CNPJ:**	02.359.572/0003-59
MUNICÍPIO(S): Conceição do Mato Dentro – MG		**ZONA:**	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica.			

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenagem 690 à 840 m³).	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Agroflor Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda. Responsável pela elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	Inscrição Estadual 003031001.00-80 CTF/AIDA 3331586
V****** P***** M***** – Engenheira Florestal Coordenação Geral do RAS.	ART MG20254009223 CTF/AIDA 5463132
A**** A**** V***** – Engenheiro Sanitarista e Ambiental Elaboração do RAS	ART MG20254009074 CTF/AIDA 5996464

R****** S***** R**** – Engenheiro Agrimensor Geoprocessamento, base de dados e elaboração dos mapas.	ART MG20254010679 CTF/AIDA 5494030	
AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental Coordenação de Análise Técnica – CAT URA FEAM JEQ	1364357-2	Assinado digitalmente
De acordo: Sara Michelly Cruz – Gestora Ambiental Coordenadora de Análise Técnica – CAT URA FEAM JEQ	1364596-5	Assinado digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz**, **Coordenadora**, em 26/02/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133993476** e o código CRC **00E5E52B**.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A exerce a atividade principal de extração mineral de minério de ferro na zona rural do município de Conceição do Mato Dentro – MG. O empreendimento possui dois postos de combustíveis, sendo um no platô 21, para veículos leves, e um no platô 20, para veículos pesados (fora de estrada).

O posto do platô 21 possui 2 tanques de Diesel S10 com capacidade total de 60 m³ e 1 tanque de Gasolina Comum de 15 m³, totalizando 75 m³ de combustíveis armazenados. Já o posto do platô 20 possui dois tanques aéreos com capacidade de armazenagem de 300 m³ de Diesel S500 cada, e um tanque de 15 m³ de Diesel S10, totalizando 615 m³ de combustíveis armazenados. Somando-se os dois postos da empresa, encontram-se regularizados o armazenamento de 690 m³ de combustíveis.

No âmbito do presente processo de licenciamento ambiental, o empreendedor almeja ampliar a capacidade de armazenagem de combustível Diesel S500 em mais 150 m³ no posto do platô 20, a partir da implantação de mais dois tanques de 75 m³ cada.

A atividade a ser ampliada, "*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*", possui código F-06-01-7 e apresenta médio potencial poluidor, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Buscando a regularidade ambiental da ampliação pleiteada, o empreendedor protocolou a Solicitação SLA n° 2025.12.04.003.0003074, contendo requisição de licenciamento ambiental para armazenamento de até 750 m³ de combustível Diesel S500, ou seja, ampliação de mais 150 m³ do combustível já armazenado no posto do platô 20. Em 19/01/2026, foi formalizado via Portal Ecossistemas, o Processo Administrativo SLA nº 5219/2026, classe 3, critério locacional 0, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LA/RAS, nos termos da Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017.

O posto de combustíveis alvo da presente ampliação encontra-se inserido na área licenciada no âmbito do STEP 1 do empreendimento, vinculado ao Processo Administrativo n° 0472/2007/006/2013, Certificado de LO n° 123/2014. Tal processo de licenciamento ambiental, juntamente com os demais atos autorizativos acessórios, encontra-se em processo de renovação no âmbito do Processo SLA n° 2427/2020.

É válido esclarecer que tanto o empreendimento de extração mineral, quanto o ponto de abastecimento já se encontram implantados; e aguardam o presente licenciamento ambiental para ampliação da capacidade de armazenagem do combustível Diesel S500. Considerando que a área ocupada pelo Posto de Combustíveis do platô 20 foi regularizada ambientalmente no âmbito do Processo Administrativo n° 04722/2007/006/2013 (Certificado LO n° 123/2014), a presente regularização ambiental implica em uma ampliação sem incremento de área diretamente afetada – ADA. O empreendimento obteve em 22/05/2025, o Parecer Técnico FEAM/URA JEQ – CAT n° 17/2025 (Processo SEI n° 1370.01.0011090/2021-85), contendo

manifestação favorável do órgão ambiental licenciador, em relação à ampliação da atividade de armazenagem de combustíveis, sem incremento de área diretamente afetada – ADA.

De acordo com informações extraídas do RAS, o posto de combustíveis do platô 20 possui área total de 2.627,75 m² e área diretamente afetada (área útil/edificada) de aproximadamente 2.200 m², somando-se as áreas de abastecimento e áreas administrativas. Foi apresentada Declaração da Prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG, atestando a conformidade da atividade com o uso e ocupação do solo municipal.

A capacidade atual de armazenagem é de 600 m³ de combustível Diesel S500, em Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC, distribuídos da seguinte maneira: a) um tanque aéreo metálico pleno com capacidade de 300 m³ de Diesel S500 (Tanque TQ01); b) um tanque aéreo metálico pleno com capacidade de 300 m³ para Diesel S500 (Tanque TQ02). A presente solicitação de licenciamento ambiental prevê a instalação de mais dois tanques aéreos plenos, com capacidade de 75 m³ cada um, para armazenamento de combustível Diesel S500. Ainda encontra-se prevista instalação de mais um tanque aéreo de Diesel S10, com capacidade de armazenagem de 15 m³, dispensada de licenciamento ambiental, conforme disposições da Deliberação Normativa COPAM n° 108/2007. Foi apresentada a Certidão de Dispensa S/N para o referido tanque aéreo, com data de emissão 07/04/2025, com chave de acesso n° 9F-08-A5-18. Dessa forma, com este processo de licenciamento, o empreendimento irá operar 765m³ de combustível no platô 20.

De acordo com informações prestadas no RAS, o posto de combustível atualmente possui 07 bombas de abastecimento, todas ligadas aos Tanques TQ01 e TQ02. As linhas de abastecimento foram edificadas em aço, no ano de 2014, apresentando filtros em todas as bombas. Também foi informado que não existem válvulas de retenção no fundo do tanque, nem no pé da bomba.

Além do combustível Diesel S500, que possui consumo máximo mensal de 5.500.000 m³, o posto de combustíveis também armazena Óleo Diesel S10, com consumo máximo mensal de 607.600 m³ (informações extraídas do RCA). Todos os combustíveis armazenados são fornecidos pela empresa Vibra Energia. É válido ressaltar que a presente regularização ambiental se refere somente à ampliação da capacidade de armazenagem de Diesel S500 em mais 150 m³ (acréscimo de dois tanques de 75 m³ cada).

Encontram-se implantados os seguintes equipamentos e sistemas de controle: Sistema de Prevenção Contra Incêndios – SPCI; Câmara de acesso a boca de visita dos tanques; Câmara de contenção sob unidade abastecedora; Canaleta de contenção da cobertura; Descarga selada; monitoramento intersticial automático; controle de estoques automáticos; válvula de retenção tipo portinhola; bacia de contenção; caixa sump e sonda de medição de nível.

Cabe esclarecer que os dois tanques de 75 m³ a serem implantados serão aéreos, não se aplicando a necessidade de realização de testes de estanqueidade, de acordo com o disposto na Deliberação Normativa COPAM 108/2007.

O posto de combustíveis possui duas pistas para abastecimento dos caminhões e duas pistas para descarga do combustível. O óleo diesel S500 é filtrado somente na descarga dos tanques, ou seja, os dois tanques de 300 m³ existentes não recebem o combustível filtrado.

Além da estrutura de abastecimento dos veículos, existe uma sala de apoio aos caminhoneiros, um ambiente administrativo e um chuveiro de emergência com lava olhos.

Anexados junto ao RAS constam: Certificado da Agencia Nacional de Petróleo – ANP; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB vigente; Certidão municipal de conformidade com o uso e ocupação do solo; Cadastros Técnicos Federias – CTF's AIDA e APP; documentos do imóvel de inserção; Plano de Manutenção de Equipamentos; Plano de Resposta a Incidentes; Programa de Treinamento de Pessoal; Declaração relativa ao Artigo 27° da Lei Estadual n° 21.972/2016; Relatório Ambiental Simplificado; arquivos digitais; Publicação da solicitação no DOE; Anotações de Responsabilidade Técnicas referentes aos estudos ambientais e laudos apresentados. Como os tanques referentes à ampliação ainda não foram implantados, foram apresentadas justificativas para a não apresentação do atestado de conformidade do INMETRO. Em relação aos testes e laudos de estanqueidade, estes são obrigatórios somente para tanques subterrâneos.

Foi informado que o abastecimento hídrico do empreendimento (Posto Platô 20) é feito por meio de captação subterrânea em poço tubular profundo, no entorno das coordenadas geográficas Lat. 18°52'55"S / Long. 43°25'33"O, na vazão máxima de 59,14 m³/hora, por até 20h00m por dia, 12 meses/ano. Foi apresentada cópia da Portaria de Outorga n° 559/2010, autorizando tal captação, emitida em 26/02/2010, com validade de 05 anos. Tal portaria de outorga encontra-se em revalidação, nos termos do Processo SLA n° 2427/2020. O recurso é utilizado no posto para lavagem de pisos, equipamentos e veículos; chuveiro de emergência; e consumo humano (sanitários, refeitório, etc.).

Foi apresentado o balanço hídrico do empreendimento, informando uma demanda hídrica diária de aproximadamente 2 m³/dia, para lavagem de pisos e equipamentos de forma geral, uso eventual no chuveiro de emergências e consumo humano. O quantitativo de água demandado por dia encontra-se dentro dos limites da captação hídrica subterrânea autorizada pela Portaria de Outorga n° 559/2010.

Foi informado que o posto de combustível possui 66 funcionários totais, sendo 61 no setor produtivo e 05 no setor administrativo. Está previsto regime de operação de 2 turnos diários, 7 dias de trabalho por semana e 12 meses ao ano.

Verificou-se que a área diretamente afetada pelo posto de combustível e sua respectiva faixa de entorno de 250 metros não apresenta ocorrência de cavidades naturais subterrâneas. Em anexo é apresentada uma imagem aérea contendo o potencial para ocorrência espeleológica, bem como a delimitação do posto de combustíveis e as cavidades naturais identificadas na região.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos industrias e sanitários; geração de resíduos sólidos; emissões atmosféricas; geração de empregos diretos e indiretos e arrecadação de tributos.

Quanto aos efluentes líquidos gerados, relacionados aos efluentes sanitários, são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, sistema C, e após tratamento são encaminhados para a barragem de rejeitos, onde passam por uma etapa adicional de depuração natural. Os efluentes gerados na copa e cozinha (refeitório) são destinados para caixa de gordura e bacia de armazenamento, com posterior destinação para empresas especializadas na destinação final ambientalmente adequada (atualmente empresa H3M). Os efluentes industriais, oriundo de lavagem de pisos e equipamentos, assim como efluentes contaminados com óleo, são direcionados para uma caixa separadora de água e óleo (SAO) no próprio posto, posteriormente são succionados e direcionados ao Sistema de Tratamento de Efluentes Oleosos (STEO), localizado no platô 18. Foi informado que se trata de um sistema de circuito fechado, sem lançamento em cursos d'água. Conforme informações extraídas do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, não são realizadas lavagens de veículos e trocas de óleo no posto platô 20. Considerando que a ETE já é alvo de monitoramento nos outros processos do empreendimento, não há incremento de estruturas de apoio, ou seja de efluentes, não será condicionado o monitoramento neste processo.

Observação: Foi informado que a empresa adotou um kit de emergência ambiental, desenvolvido para conter e remover derrames que envolvam petróleo e derivados, composto por: tambor laranja homologado pelo INMETRO; bacia de contenção; manta absorvente; cordão absorvente; pá anti faiscante; enxada anti faiscante; serragem; sacos plásticos na cor laranja; luvas de látex e máscaras descartáveis. Os procedimentos a serem adotados quando ocorrer um derramamento de oleosos são: a) utilização dos EPI's (luvas e máscaras); b) isolar o local de ocorrência e iniciar o processo de limpeza (bacias de contenção, serragem, mantas e cordões absorventes); c) recolher o material com a pá e enxada anti faiscantes; d) depositar o material oleoso nos sacos plásticos laranjas; e) encaminhamento do material contaminado com óleo para empresas que recebem resíduos Classe I, devidamente licenciada.

Em relação às emissões atmosféricas, a alteração da qualidade do ar poderá se dar pelas emissões de material particulado (MP), inerentes principalmente à movimentação de solo. Também poderá haver emissões oriundas de gases dos motores a combustão (CO2, SO2, NO2, hidrocarbonetos, etc.) associados ao maquinário e veículos em trânsito. Como medidas mitigadoras propõe-se a execução de ações de monitoramento e mitigação previstas no Programa de Gestão da Qualidade do AR, já vigente para a AID do empreendimento; realização de manutenções e inspeções preventivas e corretivas dos equipamentos e maquinários; e verificação da emissão de fumaça preta oriunda dos veículos automotores a óleo diesel.

Os resíduos sólidos contaminados gerados (embalagens de óleos lubrificantes, filtros, estopas, panos e papéis contaminadas por óleos, etc.) serão acondicionados em tambores em local coberto, com piso impermeabilizado e serão coletados por empresas especializadas e licenciadas (empresa Essencis). Os resíduos orgânicos e recicláveis (papel, papelão e embalagens plásticas) serão acondicionados em lixeiras ou tambores e posteriormente encaminhados para associações de coleta e/ou empresa Essencis. Os materiais não recicláveis e não passíveis de destinação diferenciada, tais como os resíduos das instalações sanitárias, papéis e plásticos não recicláveis, serão destinados para aterro sanitário. Foi informado que caso seja gerado algum resíduo perigoso, estes serão enviados para tratamento (coprocessamento, incineração, descontaminação) ou para Aterro Industrial,

Classe I. Para os resíduos sujeitos a logística reversa, deverão ser incluídos procedimentos para a destinação ambientalmente correta. O armazenamento temporário e destinação de resíduos já está implantado e em operação.

Em relação aos ruídos, o impacto pode ser gerado pela operação e movimentação de veículos e equipamentos motorizados, incrementando os níveis de ruídos e pressão sonora do ambiente. Foi informado que o incremento de ruídos tem o potencial de impactar somente a área interna do empreendimento e seus colaboradores, pelo fato de não haver residências ou comunidades no entorno. Como medidas mitigadoras, está sendo proposto a execução do Programa de monitoramento do Ruído Ambiental, já vigente para toda AID do empreendimento; utilização de EPI's pelos colaboradores internos; aplicação de checklists de itens de segurança; realização de inspeções e manutenções periódicas (preventivas e corretivas) nas máquinas, veículo e equipamentos motorizados ou emitam ruídos.

O empreendedor apresentou declaração, informando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do Artigo 27° da Lei 21.972/2016.

O imóvel de inserção do empreendimento, Fazenda Jardim, encontra-se registrado no Cartório de Imóveis de Conceição do Mato Dentro/MG sob Matrícula n° 5122, de 06/08/2008, possuindo área total de 249,30 hectares. Foi verificada averbação de reserva legal na matrícula do imóvel, num quantitativo de 87,7950 (35%), relocada para Fazenda Estiva (averbação AV-6-5122). Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, cadastrado em 13/03/2015, contendo área total de 438,1156 hectares e 00,00 hectares de reserva legal cadastrada. A regularidade da reserva legal do complexo Minas Rio foi tratada no processo principal.

Verifica-se que os quantitativos de área total da Fazenda Jardim constantes na matrícula e no CAR diferem em aproximadamente 188,85 hectares. Quando questionados sobre tal divergência, foi informado que: "*a medição real da Fazenda Jardim apresentada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ainda não foi regularizada. Essa pendência decorre da necessidade de ajustes prévios em propriedades vizinhas. No entanto, ressalta-se que tal diferença não é uma omissão, pois já foi devidamente informada ao INCRA e está registrada no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) do imóvel"*. Foi apresentado CCIR do imóvel rural de inserção do empreendimento, informando uma área medida de 438,1567 hectares, valor aproximado do informado no CAR.

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 14/08/2025, foram constatados os seguistes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Mata Atlântica; b) "Médio" potencial para ocorrência de cavernas; c) fora de áreas indígenas e quilombolas e seus raios de restrição; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d´água enquadrados em classe especial; e) inserido em área de influência de patrimônio cultural protegido pelo IEPHA – Saberes Registrados – Modo de fazer o queijo artesanal da região do Serro; f) localizado fora de áreas protegidas (UCs) e de suas zonas de amortecimento; g) localizado fora das Reservas da Biosfera da Caatinga e Mata Atlântica; h)

inserido na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; i) localizado fora da drenagem de curso d'água de preservação permanente, conforme Lei Estadual n° 15.082/2004.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A, para a atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.", com capacidade de armazenagem de 150 m³ (ampliação de mais 150 m³ de diesel S500), no município de Conceição do Mato Dentro – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e informações complementares solicitadas por esse órgão. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS do empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para o empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.

Anexo III. Relatório de fotos e imagens aéreas do empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental.
02	Apresentar relatório de atendimento ao item 5.8. da Deliberação Normativa COPAM n° 108/2007 (ou outra que vier a substitui-la) 30 dias após reforma ou substituição dos tanques aéreos. Os documentos fiscais comprobatórios, quando disponíveis, também deverão ser apresentados.	Durante a vigência da licença ambiental.
03	Apresentar certificado do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da Deliberação Normativa COPAM n° 108/2007 ou outra que venha a substituí-la.	Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.
04	Apresentar anualmente relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e componentes, tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc. do Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível – SAAC, com ART. (inspeção conforme Deliberação Normativa COPAM n° 108/2007)	Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.
05	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, após renovação.	Até 30 dias após sua renovação, quantas vezes forem necessárias durante a vigência da licença.
06	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da realização de manutenções e limpezas periódicas nos sistemas de recepção e tratamento de efluentes existentes no empreendimento (Caixas SAO, canaletas, etc.).	Anualmente, durante a vigência da licença.

*****Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observações:

a) As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0001711/2026-34. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.
b) Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).
c) As comprovações do atendimento aos itens destas condicionantes deverão estar acompanhadas das anotações de responsabilidade técnica - ART, emitidas pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.
d) As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.
e) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha/FEAM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				**TRANSPORTADOR**		**DESTINAÇÃO FINAL**			**QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE** (tonelada/semestre)			**OBS.**
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
2 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Coprocessamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

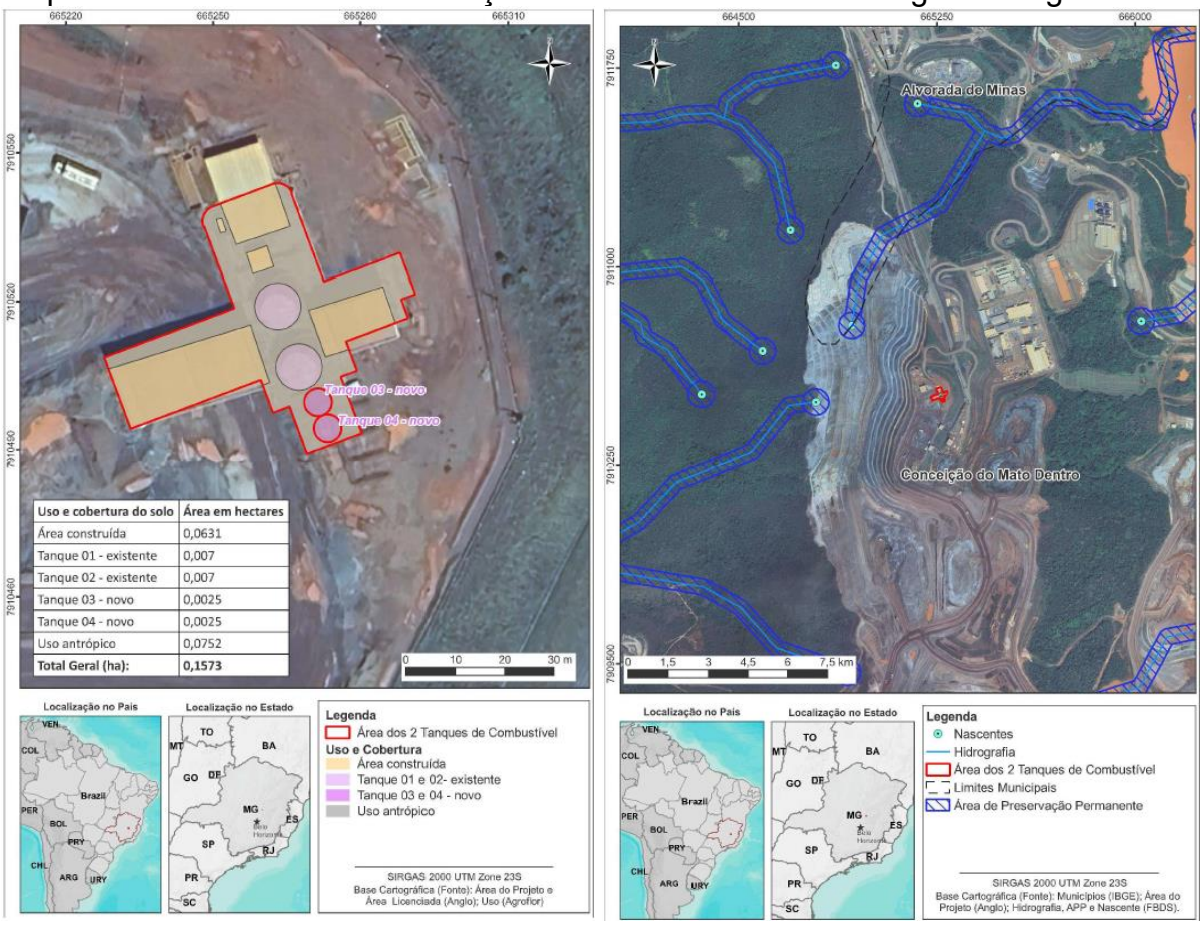
• O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

• As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
• As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ANEXO III

Relatório de fotos e imagens aéreas do empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A

Imagens aéreas 1 e 2 – Delimitação da área construída do posto de combustíveis Platô 20, com a projeção do local de implantação dos novos dois tanques. Localização do posto de combustíveis em relação às nascentes e cursos d'água da região.



Fonte: Estudos ambientais apresentados.

Foto 1 – Tanques de Diesel S500 de 300.000 litros já instalados no posto de combustíveis Platô 20.



Fonte: Estudos ambientais apresentados.

Foto 2 – Foto aérea do posto de combustíveis Platô 20, com identificação da localização da área administrativa.



Fonte: Estudos ambientais apresentados.